



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 034.00197/2021-96  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 034.00197/2021-96**

**Inclui o §1º e §2º no Art. 1º da Lei 12.477/18 que obriga a divulgação dos serviços e dos profissionais especializados disponíveis para atendimento nas unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Porto Alegre.**

Ao Presidente da CUTHAB.

É atribuição das Comissões Permanentes dar parecer, art. 35, XII, e XVI, e a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação - CUTHAB fazê-lo nos termos do art. 38, VI, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal quanto ao mérito de proposições que versam sobre obras e serviços públicos municipais. Nos termos do art. 47, § 1º, foi designado este Vereador para dar parecer sobre o PLL 185/21, o que passa a fazê-lo:

## **I. RELATÓRIO**

O PL do Vereador José Freitas tem por escopo obrigar a divulgação dos serviços e dos profissionais especializados disponíveis para atendimento nas unidades de saúde da rede de atenção básica do Município de Porto Alegre . O PL busca dispor sobre o local de divulgação e o conteúdo das informações.

O PL recebeu parecer da Procuradoria da Casa: alertando que “trata de tema que pode ser objeto de proposição legislativa de iniciativa parlamentar, no entanto, na forma em está redigido, especialmente por excluir a obrigação de divulgação no site da Secretaria Municipal de Saúde, é inconstitucional em razão do princípio da vedação ao retrocesso. Nada obsta, contudo, que se determine (acrescentar) a divulgação dos contatos telefônicos dos serviços de ouvidoria bem como de outros canais existentes para a formalização de reclamações pelos meios já existentes.” Em resposta o autor apresentou emenda que corrige o apontado pela procuradoria.

Na CCJ o PL recebeu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto e emenda de nº 01 do vereador Pedro Ruas que teve seu parecer aprovado por unanimidade.

Na COSMAM a relatora Vereadora Cláudia Araújo manifestou-se favorável ao projeto e à emenda nº 1 e o processo foi distribuído ainda para a CEFOR onde aguarda o parecer do vereador Idenir Cecchim.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

O PL é meritório uma vez que busca dar mais informações aos cidadãos acerca das especialidades e serviços disponíveis em cada Unidade de Saúde da cidade. Assim como o autor, entendemos que “é imprescindível que o usuário tenha conhecimento das especialidades médicas disponibilizadas em cada unidade, bem como sobre quais profissionais ali trabalham e quem é o responsável”. Ganha força também, a ideia de que a medida proposta é de fácil implementação e baixo investimento e evita que pessoas adentrem as unidades de saúde buscando informações, por vezes fazendo filas desnecessárias.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto e da emenda nº 1.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 17/12/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0318555** e o código CRC **478FE510**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 163/21 – CUTHAB** contido no doc 0318555 (SEI nº 034.00197/2021-96 – Proc. nº 0488/21 – PLL nº 185/21), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de dezembro de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **CONTRÁRIO**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 22/12/2021, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0321383** e o código CRC **07CCA3E9**.